PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 25 de setembro de 2019.

Of. nº. 216/2019-DMOP

Exmo. Sr.
ODEMIR JACOB
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 044/2019**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **044/2019**, de 25 de setembro de 2019, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em regime de urgência.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para Aquisição de Equipamentos para implantação do Sistema de Alarme e Monitoramento do CDTI.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 1072/2019
Data 25/09/19 às 14 h 30 min
Nome

PROJETO DE LEI:

- ***044, de 25 de setembro de 2019***
- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2019"***

SUMÁRIO

- **MINUTA 001/008**
- **JUSTIFICATIVA 002/008**
- **PARECER CONTABIL 003/008**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO .. 004/008**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/008**
- **OFÍCIO Nº 241/2019-DMICT 006/008**
- **REMANENJAMENTO PLANO APLICAÇÃO ... 007/008**

Prefeitura Municipal FLS. 001 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 044/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 16.931,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta e um reais), assim discriminado:
13.001 – 22.661.0346.2.431 – INCENTIVO E FOMENTO A INOV. E TECNOLOGIA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 808..... R$. 16.931,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na ***Fonte de Recursos 808 Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação*** – Convênio nº 03/2017 – SETI/UGF, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.
Rubrica nº 2.4.2.8.10.91.02.00.....R$. 16.931,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.723 de 28 de junho de 2018, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 25 de setembro de 2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
002
S. A. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 044/2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município de Santo Antônio da Platina firmou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, o Convênio nº 03/2017 – SETI/UGF, visando o fomento do projeto ***"Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação"***, localizado no prédio da antiga "Guarda Mirim".

No ano passado, através da Lei Municipal nº 1.689/2018, o Executivo foi autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais), sendo R$. 1.318.025,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil e vinte e cinco reais) para execução de Obras e Instalações, e R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais) para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Considerando que em decorrência de alguns itens terem dado desertos no certame do processo licitatório realizado no ano passado, houve a necessidade de reabrir parte do valor correspondente à ***Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,*** o que ocorreu através do Projeto de Lei nº 011-2019, aprovado por esta Casa de Leis, e que autorizou abertura de crédito adicional especial de R$ 82.093,00 (oitenta e dois mil e noventa e três reais), através da Lei Municipal nº. 1.780, de 02 de maio de 2019.

Considerando ainda que houve ***Remanejamento do Plano de Aplicação*** (cópia anexa), solicitamos novamente autorização para abertura de crédito adicional para utilização de recurso remanescente do convênio supracitado para realizarmos novo processo licitatório especificamente para ***Aquisição de Equipamentos eletrônicos para implantação do Sistema de alarme e Monitoramento do CDTI - Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação.***

Sendo assim, contamos mais uma vez com o apoio e habitual colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em análise.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 003 S. A. Platina PR

PARECER CONTABIL Nº. 021/2019

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 044, de 25 de setembro de 2019, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2019;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 16.931,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e um reais) provenientes de superávit financeiro na FR **808 – Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação – SETI Convênio 03/2017**, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43. Rubrica nº. 2.4.2.8.10.9.1.02;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.723, de 28 de junho de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2019, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, aos 25 de setembro de 2019.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal FLS. 004 Platina Pr.

PROJETO DE LEI Nº. 044, de 25 de setembro de 2019
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 044/2019, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2019."*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado:	nº **346**
Ação da LDO a ser alterada:	nº **2.431**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**13**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1**
FUNÇÃO	**22**
SUBFUNÇÃO	**661**
PROGRAMA	**346**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.431**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.52.00.00**
FONTE DE RECURSO	**808**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2019	2020	2021
VALOR	16.931,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superavit Financeiro na ***Fonte de Recurso 808 Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação***, conforme Convênio nº. 03/2017-SETI/UGF, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 16.931,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta e um reais).

Santo Antônio da Platina, 25 de setembro de 2019.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal FLS. 005 Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 044/2019 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2019*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.742, de 15 de outubro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.723, de 28 de junho de 2018 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 16.931,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta e um reais).

Santo Antônio da Platina, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
006
Santo Antônio da Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Of. n.°241/2019 – DMICT

Santo Antônio da Platina, 23 se setembro de 2019.

Para Exmo. Sr. Prefeito Municipal
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Exmo. Senhor,

Pelo presente, considerando o remanejamento do plano de aplicação, referente ao convênio 03/2017 entre a SETI e este município, solicitamos a abertura de crédito adicional, visando à aquisição de equipamentos para instalação de sistema de alarme, no prédio que abrigará o CDTI (Centro de Tecnologia e Inovação), valor remanejado é de R$ 16.931,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta e um reais), como segue planilha em anexo.

Atenciosamente,

Antônio Marcos de Souza
Diretor Municipal do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Decreto n.º 011/2017 de 06/01/2017

Exmo. Sr.
José da Silva Coelho Neto
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina

Prefeitura Municipal
FLS.
Santo Antônio da Platina PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Curitiba, 26 de agosto de 2019.
Of. 0490/19 SETI-UGF
Workflow nº: P4290-16

A
Prefeitura de Santo Antônio da Platina
Nº Termo Jurídico: **CV 03/17**
Assunto: Solicitação de alterações no Projeto

REMANEJAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO:						ADITIVOS:	
X	Remanejamento entre itens	X	Economia dos procedimentos de compras				Prazo
	Aplicação Financeira		Recomposição Orçamentária		Devolução de MCO		Valor

Prezados Senhores,
Com referência ao solicitado no ofício supracitado temos as seguintes considerações:

Parecer Coordenadoria de Projetos:

Através do ofício 702/2019 a Prefeita de Santo Antônio da Platina solicita remanejamento entre itens do projeto "Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina", CV 03/2017.

Justificativa do pleito:
A solicitação de remanejamento de valores dos itens, explicitados no Plano de Aplicação, se dá em função de readequações e revisões na funcionalidade, assim previstos:

Plano Vigente	Plano Proposto	Economia	Reaplicação
Ap. telefônico sem fio, 6 unidades, valor total R$ 1.290	Ap. telefônico sem fio, 6 unidades, valor total R$ 780	+ R$ 510	Parte de 1 unidade ar condicionado 24.000 BTU/h
Item inexistente	Aparelho ar condicionado, ciclo frio, inverter, 12.000 BTU/h, 1 unidade, valor total R$ 1.700	- R$ 1.700	
Aparelho ar condicionado, ciclo frio, inverter, 24.000 BTU/h, 3 unidades, valor total R$ 13.461	Aparelho ar condicionado, ciclo frio, inverter, 24.000 BTU/h, 4 unidades, valor total R$ 14.000	- R$ 539	
Aparelho ar condicionado, ciclo frio, inverter, 36.000 BTU/h, 2 unidades, valor total R$ 13.860	Item retirado	+ R$ 13.860	Parte de 1 unidade ar condicionado 12.000 BTU/h; Parte de 1 unidade ar condicionado 24.000 BTU/h; Ativos de rede de informática; Eqtos. alarme e monitoramento; Balcão atendimento
Armário tipo colmeia, 183 x 90 x 30 cm, 8 unidades, valor total R$ 4.000	Armário em madeira, tipo colmeia com 15 nichos, altura 183 cm, largura 90 cm, profundidade 36 cm, cor branca, 6 unidades, valor total R$ 3.000	+ R$ 1.000	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/h
Balcão de atendimento, 170 x 75 x 55 cm, 1 unidade, valor R$ 1.773	Balcão para atendimento, em madeira, design em formato L, 1 unidade, valor R$ 1.810	- R$ 37	
Infraestrutura lógica e de comunicação Cat 6 48 pontos, 1 conjunto, valor total R$ 6.995	Ativos de rede de informática e de comunicação (Rack, nobreak, roteador, switch, pontos de acesso, controlador de acesso), 1 conjunto, valor total R$ 12.138	- R$ 5.143	
Equipamentos eletrônicos para monitoramento e alarme, 1 conjunto, valor total R$ 8.980	Equipamentos eletrônicos para alarme e monitoramento (sensores, câmaras, gravador, cabos, baterias e afins), 1 conjunto, valor total R$ 16.931	- R$ 7.951	

Prefeitura Municipal FLS. 008 Sertanópolis PR latina
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Cadeira fixa, estrutura em aço, revestimento cambraia, 84 unidades, valor unitário R$ 237, valor total R$ 19.908	Cadeira fixa, estrutura em aço, para auditório, 76 unidades, valor unitário R$ 240,21, total R$ 18.256	+ R$ 1.652,00	Parte da aquisição de aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's, 1 unidade.

Assim, com fulcro no art. 44, inciso I, combinado com os art. 45 e 46 do Ato Administrativo nº 03/2016/UGF, considerando que o valor do projeto será mantido, bem como considerando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas, esta Coordenadoria de Projetos mostra-se favorável ao pleito, a fim de atender aos objetivos propostos no projeto.

Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa para providências.

Elaborado por: Daniele Paula Carvalho.

Elenir S. Silva 26/08/19
Coordenadora de Projetos UGF/SETI

Parecer Coordenadoria Administrativa:

Trata-se de pedido justificado de remanejamento entre itens com utilização de economias dos processos de compras ao **CV 03/17**, já analisado e aprovado pela Coordenadoria de Projetos, assim, esta Coordenadoria Administrativa corrobora com a aprovação, ficando a cargo da CP manter a pasta eletrônica do projeto atualizada com o novo plano de aplicação.

Pedido em conformidade, com previsão no art. 44, incisos I e III, combinado com os art. 45, 46 e 52 do Ato Administrativo nº 03/16-UGF de 11/11/16.

Encaminha-se à Coordenação Geral para aprovação.

Edson Smith 26/08/19

Coordenadoria Geral:

De acordo.

Luiz Cézar Kawano ___/___/___
Coordenador Geral UGF/SETI